

PARECER JURÍDICO

*Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,*

Pouso Alegre, 4 de dezembro de 2015.

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, venho exarar parecer acerca do projeto de lei n. 748/2015, de autoria do Poder Executivo, e que visa alterar o valor da contribuição à AMM - Associação Mineira De Municípios, autorizada pela lei n. 5.544/2014, e dá outras providências.

1. Saliento que o presente parecer vem esclarecer EXCLUSIVAMENTE QUESTÕES TÉCNICAS, respeitando-se, por óbvio, os entendimentos diversos sobre a matéria e, em especial, a opinião dos Srs. Edis em plenário.
2. O Poder Executivo, guardadas as devidas proporções e exceções legais, detém a competência para propositura do projeto de lei, restando isso garantido pela Constituição Federal.
3. Estão atendidas as regras Constitucionais, e demais normas aplicáveis à matéria, em especial o artigo 30 da Constituição Federal.
4. Nota-se que a competência do Município para legislar sobre as matérias do Inciso I do artigo 30 da CF é plena de forma que o município pode, por expressa permissão constitucional, legislar sobre assuntos de interesse local. É o que se verifica no art. 30 da CF/88.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

5. O projeto de lei encontra-se, a princípio, respaldado por informações corroboradas por documentos anexos a este projeto de lei, a exemplo: cópia do convênio firmado com o município – seguido da assinatura do Sr. Prefeito Municipal, cópia da lei municipal 5.544/2014 – que trata das subvenções a serem pagas no ano de 2015 e as justificativas do Sr. Prefeito.

6. Além disto, saliente-se que os valores repassados estão respaldados pela dotação orçamentária lançada no art. 2º deste projeto de lei, razão pela qual, **salvo entendimento contrário**, não encontro ilegalidades capazes de macular o PL, fundamento pelo qual exaro parecer favorável ao seu prosseguimento.

FÁBIO DE SOUZA DE PAULA

Assessor jurídico

OAB/MG 98.673